



COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE
Companhia Aberta
CNPJ Nº 07.047.251/0001-70
NIRE Nº 23300007891

FATO RELEVANTE

A COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE. (“Companhia”), em atendimento aos termos do artigo 157, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”) e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alteradas, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, tomou conhecimento da Resolução DC/SUDENE no. 924, de 14 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União – seção 1 de 15 de janeiro de 2025, através da qual a Diretoria Colegiada da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE informa sobre a deliberação tomada de não aprovar o enquadramento do Projeto de Incentivo Fiscal de redução de 75% (setenta e cinco por cento) do Imposto Sobre a Renda e Adicionais não Restituíveis calculados com base no lucro da exploração, de que trata o artigo 1º da Medida Provisória no. 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, submetido pela Companhia. O benefício fiscal continua vigente até o final do exercício fiscal que se encerrará em 31 de dezembro de 2025.

A Companhia avaliará os próximos passos a serem tomados e manterá os seus acionistas, investidores e o mercado em geral informados sobre quaisquer atualizações relevantes relativas ao tema objeto deste fato relevante.

Fortaleza, 17 de janeiro de 2025.

Francesco Tutoli

Diretor de Administração, Finanças, Controle e Relações com Investidores